



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.100/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2015 inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória

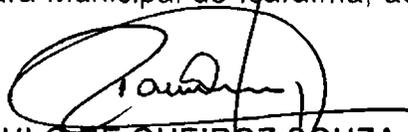
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0009.2.079	PMAQ – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	80.000,0
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros P. Física	500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens Fixa P. Civil	230.000,00
Fonte de Recurso	495	Atenção Básica	
Total			410.500,00

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	410.500,00
TOTAL		410.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Março de 2015.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

